

APROVADO



Em, 09/04/24

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ EXPEDIENTE

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL

EM, 09/04/24

Sinclair Dráuzio

1º Secretário

GRACINHA MÃO SANTA

Sinclair Dráuzio

1º Secretário

Requerimento nº 008/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, DEPUTADO FRANCISCO JOSÉ ALVES SILVA.

REQUERIMENTO

GRACINHA MÃO SANTA, Deputada Estadual – PP, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante a Vossa Excelência, nos termos do Art. 162, X, c/c o Art. 174 do Regimento Interno, **REQUERER**, que após ouvido o plenário, seja **ENVIADO OFÍCIO AO GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E AO PRESIDENTE DA EMPRESA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA)**, para que executem em caráter de urgência o **PROJETO DE ACRÉSCIMO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)** para recebimento dos resíduos provenientes de Limpa Fossas, com a execução de obras para o tratamento preliminar, lagoa anaeróbia e a estrada de acesso até o local onde será implantado o sistema, que além disso autorize a ETE de Parnaíba, em caráter excepcional, que receba os dejetos provenientes de fossas sépticas carreados pelos caminhões limpa fossas da cidade de Parnaíba. A AGESPISA de forma arbitrária está impedindo as empresas de Limpa Fossas de despejarem os dejetos na ETE, este fato causará graves problemas para a população parnaibana, considerando que mais da metade dos habitantes de Parnaíba NÃO contam com sistema de esgotamento sanitário. A ação da AGESPISA em não aceitar o despejo dos caminhões Limpa Fossas na ETE acarretará um estado de calamidade pública na cidade, pois em razão de a cidade situar-se em uma Planície Litorânea a profundidade do lençol freático é baixo e provoca o transbordamento das fossas sépticas, principalmente no período chuvoso, sendo necessário a ação das empresas de Limpa Fossas para evitar o estado de calamidade com o escoamento dos dejetos nas ruas, o que acarretará risco de doenças e impactará o serviço de saúde com a superlotação das unidades básicas de saúde, bem como os hospitais de média e alta complexidade colocando em perigo toda a população da cidade.

O Ministério Público Estadual instaurou a Ação Civil Pública nº 0802865-28.2019.8.18.0031 buscando a responsabilização dos entes públicos, da AGESPISA e das empresas Limpa Fossas pela destinação dos dejetos das residências não integrantes do sistema de esgoto sanitário. Em visão superficial foi analisado na ação apenas um eixo do problema de forma isolado, deixando de ser visualizado o caso de forma mais ampla, sendo penalizados apenas os trabalhadores que executam papel primordial para a população da cidade e para a saúde pública. Assim, desde o último dia 15 de março, as





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL
GRACINHA MÃO SANTA

empresas estão impedidas, por decisão judicial, de executar o serviço, em razão da inexistência de local adequado para destinação final dos resíduos, o que ensejará o colapso das fossas sépticas da cidade de Parnaíba, tendo em vista que apenas uma parcela ínfima das residências do Município conta com o sistema de saneamento básico instalado pela AGESPISA. Ademais a decisão impactará diretamente órgãos públicos, escolas públicas e privadas, mercados e hospitais resultando em dano grave, de difícil reparação e causando estado de calamidade pública na cidade.

Que seja encaminhado ofício para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH) fiscalizar a AGESPISA, quanto às ações e omissões e aplicar as penalidades cabíveis pelos graves danos ambientais provocados na cidade de Parnaíba.

Que seja encaminhado ofício ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual por se tratar de região inserida em Área de Proteção Ambiental, para que possam apurar, dentro de suas linhas de atuação, a responsabilidade da AGESPISA pela degradação ambiental, crime ambiental e estado de calamidade pública que se instaurará na cidade de Parnaíba.

Requer ainda uma resposta oficial do Governo do Estado e da AGESPISA, nos termos da legislação vigente, quanto aos projetos aqui solicitados, alertando que a falta de apresentação de documentos e informações aprovadas em plenário acarreta as consequências do Inciso VII, do Art. 109 da Constituição do Estado do Piauí que prevê crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, de informações pedidas por escrito da Assembleia Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados reiteramos a atuação desta casa para cobrar dos órgãos do Governo do Estado o cumprimento de medidas de amparo para a população piauiense que muito sofre com os atos e desmandos da AGESPISA.

A Lei nº 11.445/2007, que dispõe que a titularidade dos serviços de saneamento básico é dos municípios (Art. 8º, inciso I). Contudo, através do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado entre o Município de Parnaíba e a AGESPISA os serviços de saneamento básico na zona urbana e área contínua da cidade deverá ser executado pela Empresa.

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO outorga à AGESPISA a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar e administrar, com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL
GRACINHA MÃO SANTA

exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, **bem como a coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgoto**....

Mais adiante o Contrato de Programa prevê que a AGESPISA deverá “*operar e manter os serviços de esgotamento sanitário, incluindo a coleta, transporte e destinação final do esgoto nos termos definidos pelo Plano Municipal de Saneamento Básico*” (Cláusula Oitava – Inciso II).

Desde o ano de 2017 muitas audiências públicas foram realizadas envolvendo o Ministério Público Estadual, a Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos – (ASERPA), a AGESPISA, a Prefeitura Municipal, a Câmara de Vereadores, as empresas de Limpa Fossas e a população na tentativa de resolver o problema, contudo, verifica-se que apenas a AGESPISA tem o dever legal e contratual de cumprir com essa obrigação, pois é quem tem os meios necessários para realizar o tratamento dos dejetos, quer sejam do sistema de esgoto, quer sejam das fossas sépticas. Nesse período nada foi realizado pela AGESPISA.

Devido à inação da AGESPISA em realizar as obras necessárias para expansão da ETE para que pudesse receber os dejetos das fossas sépticas carreadas pelas empresas Limpa Fossas o Ministério Público Estadual impetrou a Ação Civil Pública nº 0802865-28.2019.8.18.0031 buscando a responsabilização dos entes públicos, da AGESPISA e das empresas Limpa Fossas pela destinação dos dejetos das residências não integrantes do sistema de esgoto sanitário. Ocorre que em visão superficial foi analisado na ação apenas um eixo do problema. A destinação dos dejetos provenientes das fossas sépticas é apenas uma das variáveis do problema do saneamento básico da cidade de Parnaíba. Como afirmado acima menos da metade da população da cidade de Parnaíba conta com sistema de saneamento básico instalado e em operação. Esse fato resulta em que a maioria da população ainda se utiliza de fossas sépticas como destinação dos dejetos sanitários. Devido à pouca profundidade do lençol freático da região as fossas sépticas transbordam com facilidade sendo necessária a ação das empresas Limpa Fossas que esgotam os sumidouros transportando os dejetos para um local concentrado.

Assim, vejam que o problema inicia com a falta de saneamento básico para toda a população da cidade; devido a isso faz-se necessário a atuação de empresas que captam os dejetos das fossas em estado de transbordamento, mantendo a cidade limpa e evitando problemas de saúde para a população parnaibana. Sem os serviços de captação dos dejetos e a disposição em um local determinado a cidade de Parnaíba se tornará um grande esgoto a céu aberto, fato que acarreta a proliferação de doenças, odor





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL
GRACINHA MÃO SANTA

desagradável, superlotação do sistema de saúde, isto é, um caos total. De forma isolada e sem analisar todo o contexto fático e grave que é a falta de saneamento, a decisão proferida na Ação Civil Pública penaliza apenas os trabalhadores que executam papel primordial para a população da cidade e para a saúde pública.

A AGESPISA é uma Empresa que tem boa arrecadação na cidade de Parnaíba e nos municípios da Planície Litorânea. Conforme os últimos dados apresentados pela Empresa (DEZ/2020)¹, naquele mês houve arrecadação de R\$ 4.543.124,37, nos municípios da Planície Litorânea, o que correspondeu em média a R\$ 54.517.492,40 arrecadados na região, fato que possibilita o fornecimento de serviços com a qualidade que se espera para a população lá residente.

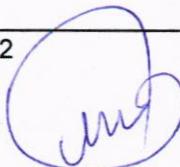
Os valores arrecadados na cidade de Parnaíba são suficientes para a construção das obras da ETE aptas ao recebimento dos dejetos provenientes das fossas sépticas transportados pelos caminhões Limpa Fossas.

Noutro sentido, a inação da AGESPISA provoca dano ao meio ambiente, fato que deve ser analisado e apurado em profundidade pelo Ministério Público Federal, pelo Ministério Público Estadual e pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMARH), dentro de suas competências, devido aos preceitos legais e contratuais, sendo a responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, nas áreas urbanas e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, [...] nos termos da CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto e Tratamento Sanitário.

Adianto-vos que no ano de 2023 o Requerimento nº 018/2023, aprovado por esta Casa Legislativa em 30/05/2023, em que externamos os problemas de abastecimento de água e o tratamento do esgoto sanitário em Parnaíba e solicitamos o envio de ofício a diversos órgãos de controle e fiscalização informando a situação da AGESPISA e cobrando atuação efetiva, principalmente do Governo do Estado e da própria AGESPISA para os problemas apresentados. Até a presente data a AGESPISA e nem o Governo do Estado apresentaram qualquer resposta ou informação.

Além do mais verificou-se que o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde já entrou em estado crítico e está se utilizando de caminhões Limpa Fossas. Assim, indaga-se às autoridades GOVERNO DO ESTADO e AGESPISA para onde estão sendo levados

1 Disponível em: <<https://www.agespisa.com.br/site/pages/public/municipiosAtendidos.jsf>>





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL
GRACINHA MÃO SANTA

os dejetos das fossas sépticas do HEDA? Estão sendo despejados no aterro sanitário de Parnaíba ou estão sendo depositadas na ETE? O mesmo destino dos dejetos do HEDA deverá ser dado aos dejetos dos demais habitantes da cidade de Parnaíba não contemplados com sistema de esgotamento sanitário.

Dessa forma REITERAMOS o envio de OFÍCIOS para as seguintes autoridades solicitando as providências:

- Para o Senhor JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA, Presidente da AGESPISA, na Av. Mal Castelo Branco, 101, Cabral, nesta Capital, com cópia deste Requerimento, para que apresente a esta Casa Legislativa o Projeto de expansão da ETE de Parnaíba para que possa receber os dejetos provenientes das fossas sépticas, bem como execute com URGÊNCIA as obras para recebimento dos resíduos provenientes de Limpa Fossas, com a execução de obras para o tratamento preliminar, lagoa anaeróbia e a estrada de acesso até o local onde será implantado o sistema; que além disso autorize a ETE de Parnaíba, em caráter excepcional, que receba os dejetos provenientes de fossas sépticas carreados pelos caminhões limpa fossas da cidade de Parnaíba, alertando que a falta de apresentação de documentos aprovados em plenário acarreta as consequências do Inciso VII, do Art. 109 da Constituição do Estado do Piauí que prevê crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, de informações pedidas por escrito da Assembleia Legislativa.

- Para as demais autoridades as providências abaixo:

1) Ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Palácio do Karnak, nesta Capital, com cópia deste requerimento, para que intervenha juntos aos órgãos estaduais e resolva o problema geral da falta de saneamento básico na cidade de Parnaíba e determine à AGESPISA que receba os dejetos provenientes de fossas sépticas carreados pelos caminhões Limpa Fossas do município;

2) Ao Excelentíssimo Sr. **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**, Secretário de Estado Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), na Rua Odilon Araújo, 1035 – Cristo Rei, CEP 64.017-280, Teresina – PI, para que fiscalize a ações da AGESPISA em Parnaíba, principalmente sobre a falta de tratamento do esgoto sanitário na cidade;

3) Ao Excelentíssimo Senhor **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Procurador-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, PARA que analise os dados sobre a situação do saneamento básico na cidade de Parnaíba executado pela AGESPISA e, também, requeira, dentre suas atribuições os procedimentos cabíveis;

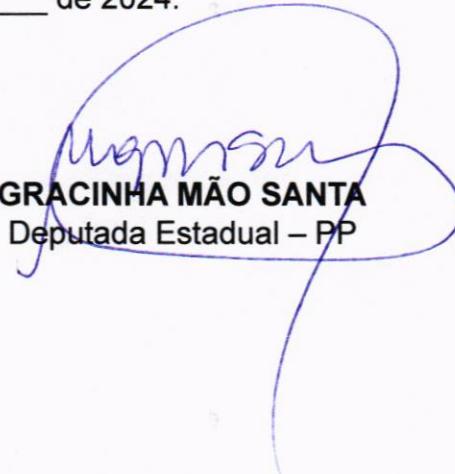
4) Ao Excelentíssimo Sr. **MARCO AURÉLIO ADÃO**, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí, na Av. João XXII, 1390, CEP 64.045-000, Bairros Noivos, Teresina-PI, PARA que analise os dados sobre a situação do saneamento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL
GRACINHA MÃO SANTA

básico na cidade de Parnaíba, executado pela AGESPISA, por se tratar de área de preservação ambiental, e, também, requeira, dentre suas atribuições os procedimentos cabíveis.

Palácio Petrônio Portela – Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, Piauí, ____ de _____ de 2024.


GRACINHA MÃO SANTA
Deputada Estadual – PP